

348

Lei número 1.464, de 29 de novembro de 1.983

" ESTIMA A RECEITA e fixa a DESPESA, do Município de Piedade, para o exercício de 1984 "

ARTUR NESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1984, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$1.202.768,00 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzzeiros), discriminados pelos anexos Integranter desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras Receitas correspondentes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo nº2, da Lei nº..... 4.320/64, atualizado pela Portaria nº129/82, SEPLAN/PR, com as seguintes desdobramentos:-

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 229.273.269,00	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 1.063.458,00	
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 779.440.000,00	
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 38.546.041,00	R\$ 1.048.322.768,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	R\$ 154.330.000,00	R\$ 154.330.000,00
Totais		R\$ 1.202.652.768,00

Segue às fls. -2-

Pis. 2

Artigo 30 - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros " Programa de Trabalho " e Natu/

reza da Despesa " que apresenta os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 34.255.440,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 320.508.426,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 124.565.729,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 205.794.788,00
11 - Ind., Comércio e Serviços	R\$ 102.572.730,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 56.299.253,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 37.911.325,00
16 - Transporte	R\$ 320.664.877,00
	R\$ 1.202.652.768,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 34.255.440,00
07 - Administração	R\$ 214.796.686,00
08 - Administração Financeira	R\$ 105.791.740,00
42 - Ensino de 1º Grau	R\$ 104.657.905,00
47 - Assistência a Educandos	R\$ 1.728.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 14.431.689,00
48 - Cultura	R\$ 3.748.135,00
58 - Urbanismo	R\$ 99.788.200,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 106.006.580,00
62 - Indústria	R\$ 78.668.964,00
63 - Comércio	R\$ 23.903.766,00
75 - Saúde	R\$ 48.210.369,00
76 - Saneamento	R\$ 8.088.884,00
81 - Assistência	R\$ 500.000,00
82 - Previdência	R\$ 27.966.060,00
84 - PASEP	R\$ 9.445.465,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 320.664.877,00
	R\$ 1.202.652.768,00

Segue as fls. 3

Fls. 3.

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes

R\$ 965.614.376,00
R\$ 237.038.392,00
R\$ 1.202.652.768,00

Despesas de Capital

IV - POR ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

1 - Câmara Municipal

R\$ 34.255.440,00

Poder Executivo

1 - Gabinete e Dependências

R\$ 72.987.441,00

2 - Administração

R\$ 36.161.060,00

3 - Finanças

R\$ 81.082.717,00

4 - Educação e Cultura

R\$ 122.837.729,00

5 - Saúde e Saneamento

R\$ 56.297.253,00

6 - Serviços Municipais

R\$ 687.644.136,00

7 - Encargos Gerais do Município

R\$ 111.384.992,00

R\$ 1.202.652.768,00

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para justificar os dispêndios, ao efetivo

comportamento da Receita como:

- a) realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) abrir crédito suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 4.321/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade sp, 29 de novembro de 1983.

ARTUR MESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. de Administração

345